Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 30/05/18
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 294, DE 2018.
(Proponente: Vereador Fernando Hallberg/PPL)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 122, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações da Lei nº 5.691, de 2010, na forma que especifica:

1. Com base no artigo 4º da lei supramencionada, informe por meio de relatório quais são as pessoas jurídicas classificadas como macro geradores especiais de lixo.

2. Por meio de planilha, relacione as aferições realizadas para cada macro gerador nos anos de 2015 a 2018.

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 30 de maio de 2018.

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Justificativa

No ano de 2015 a lei nº 5.691, de 2010 sofreu algumas alterações em seu texto, de tal forma restaram duvidas acerca das aferições que devem ser realizadas ano a ano, para que no ano seguinte seja feita a cobrança adequada.

Sendo assim, o presente requerimento tem objetivo sanar os questionamentos como forma de fiscalização da aplicabilidade das normas jurídicas municipais, para tanto conto com apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis.

ENCAMINHADO DIRETORIA LEGISLATIVA